

LEI Nº 573/1990

SÚMULA: Dá denominação à Rodovia Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A estrada Municipal HL 002 que liga Itambaracá ao Porto Galvão, fica denominada
RODOVIA SERVILHO CHERUBIM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO
PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 16/09/1990